

PROJETO DE LEI Nº 046-04/2016

Autoriza o Município de Lajeado a receber em doação uma área de terrenos urbana de propriedade de Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar em 2 (duas) áreas distintas, o imóvel pertencente à Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer, matriculado sob o nº 23.852, no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, individualmente assim caracterizadas:

I - uma área de terrenos urbana com a superfície de 96,00 m² (noventa e seis metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer, parte da matrícula nº 23.852, destinada ao recuo viário da Avenida Benjamin Constant, considerado como Setor 12, Quadra 67, parte do Lote 158, localizado nesta Cidade, Bairro Montanha, na Avenida Benjamin Constant, lado ímpar, distante 39,00 metros da esquina com a Rua Albino Korndorfer, no quarteirão formado pelas ruas Albino Korndorfer, Avenida Benjamin Constant, Rua Dos Jacarandás e Rua João Sebastiany, considerado recuo viário, confrontando-se: ao SUL, na extensão de 12,00 metros, com a Avenida Benjamin Constant; ao NORTE, na mesma extensão, com o terreno considerado como Setor 12, Quadra 67, Lotes 158, correspondendo ao TERRENO 10 da QUADRA 6 do LOTEAMENTO OLARIAS II; ao LESTE, na extensão de 8,00 metros com o terreno 9; e, ao OESTE, na mesma extensão, com o terreno 11, sendo que todos os ângulos internos são de 90°00'.

II - uma área de terrenos urbano identificado como Lote Resultante, com a superfície 328,80 m² (trezentos e vinte e oito vírgula oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer, parte da matrícula 23.582, localizado nesta Cidade, Bairro Montanha, na Avenida Benjamin Constant, lado ímpar, distante 39,00 metros da esquina com a Rua Albino Korndorfer, no quarteirão formado pelas ruas Albino Korndorfer, Avenida Benjamin Constant, Rua Dos Jacarandás e Rua João Sebastiany, considerado como Setor 12, Quadra 67, Lote 158, correspondendo ao TERRENO 10 de QUADRA 6 do LOTEAMENTO OLARIAS II, confronta-se: ao SUL, na extensão 12,00 metros, com o recuo viário da Avenida Benjamin Constant; ao NORTE, na mesma extensão, com a Rua Dos Jacarandás; ao LESTE, na extensão de 27,40 metros, com o terreno 9; e, ao OESTE, na mesma extensão, com o terreno 11, sendo que todos os ângulos internos são de 90°00'.

Art. 2º Fica o Município de Lajeado autorizado a receber em doação um imóvel descrito no artigo 1º, inciso I desta Lei, de propriedade de Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer, parte da matrícula nº 23.852, do Registro de Imóveis de Lajeado.

Art. 3º Os proprietários Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer do imóvel descrito no artigo 1º, inciso II desta Lei, ficam isentos da obrigatoriedade de 4 (quatro) metros de recuo para ajardinamento perante a Avenida Benjamin Constant, mantendo a taxa de ocupação e o índice de aproveitamento do Lote.

Parágrafo Único. Como o Lote possui frente para a Avenida Benjamin Constant e para a Rua dos Jacarandás, o recuo de jardim de 4 (quatro) metros deverá ser mantido na Rua dos Jacarandás, não existindo recuo de fundos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 046-04/2016

Lajeado, 14 de março de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a receber em doação uma área de terrenos com a superfície de 96,00 m² (noventa e seis metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer, parte da matrícula nº 23.852, destinada ao recuo viário da Avenida Benjamin Constant, Bairro Montanha.

Trata-se de declaração expressa de doação, sem ônus para a municipalidade, protocolada pelos doadores Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer sob nº 30808/2015, sendo conveniente ao Município a incorporação da referida área ao patrimônio público.

O Lote Resultante de 328,80 m², de propriedade de Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer, fica isento do recuo para ajardinamento, conforme aprovado pela Ata nº 08-11/2015 da Comissão de Mensuração, em anexo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.